LEI 591/81

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1982/1984

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de João Monlevade, par o Triênio de 1982/1984 elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 902.802.000,00 (Novecentos e dois milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1982/1984, são assim distribuídas:

RECEITAS DE CAPITA	L 1982	1983	1984	TOTAL
Superávit Orç. Cor. Operações de Crédito 10.			152.500.000	464.220.000 00.000
Alienação de Bens Transferências Capital	5.000.000 5.000.000 82.600.000	5.000.000	5.000.000 5.000.000 190.800.000	15.000.000
TOTAL		280.600.000	358.300.000	902.820.000

Art. 3º - As despesas de Capital, discriminadas em Quadro Anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR UNIDADES

	1982	1983	1984	TOTAL
CÃMARA MUNICIPAL 01 - Gab. Sec. Câmara	200.000	300.000	300.000	800.000
	1982	1983	1984	TOTAL
02 - Gab. Prefeito	3.600.000	3.600.000	5.700.000	12.900.000
03 - Ass. Jurídica	200.000	200.000	250.000	650.000
04 - Secretaria Geral	50.000	50.000	100.000	300.000
05 - Dep. Administração	100.000	150.000	150.000	400.000
06 - Dep. Finanças	25.000.000	40.000.000	50.000.000	115.000.000
07 - Dep. Educ. Cultura	34.400.000	10.800.000	6.600.000	51.800.000
08 - Dep. Saúde, Trab. S	780.000	1.400.000	2.700.000	4.880.000
09 - Dep. Viaç. Obras	199.590.000	224.100.000	292.500.000	716.190.000

TOTAL

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas às unidades, podendo em consequência da alteração da Receita, ser criadas novas e suprimidas ou reformuladas Unidades constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984 estimadas a preços de 1982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 03 de dezembro de 1981.

ANTÔNIO GONÇALVES Prefeito Municipal